



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Figueiras Menescal, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Matheus Fernandes Menezes, Deyse Aguiar Lobo, José Gonçalves Feitosa, Diogo Moraes Almeida Vilar e Rodrigo Portela Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com a leitura, aprovação e assinatura da Resolução referente ao Processo de nº: 1/3113/15 Relatora: Ágatha Louise Borges Macedo e 1/353/2015 Relator: Lúcio Flávio Alves, 1/3258/14 Relatora: Maria Elineide Silva E Souza. Em seguida, dando-se seguimento à ordem do dia, a Sra. Presidente anunciou para julgamento: **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0354/2015 – Auto de Infração nº: 1/201416163. Recorrente: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. Recorrido: Estado do Ceará. CONSELHEIRO RELATOR: VALTER BARBALHO LIMA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso interposto, para acatar a preliminar de extinção parcial em razão de decadência para o período de 01/2009 a 11/2009, com base no que dispõe o art. 150, §4º, do CTN e decidir pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Relator designado para lavrar a respectiva resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, Dr. José Gonçalves Feitosa, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Foram votos vencidos os dos Conselheiros: Valter Barbalho Lima (Relator Originário), Maria Elineide Silva e Souza e Francisco Wellington Ávila Pereira, que votaram contrariamente à extinção parcial em razão

de decadência arguida pela recorrente, conforme preceitua o art. 173, I do CTN, e consequente manutenção da decisão recorrida de procedência da autuação, entendimento manifestado em sessão pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. O Conselheiro José Gonçalves Feitosa recebeu em sessão o processo para a elaboração da Resolução. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da recorrente, Dr. João Otávio Martins Pimentel. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2510/2015 – Auto de Infração nº: 1/201507696. Recorrente: CERVEJARIA NORDESTE LTDA.** Recorrido: Estado do Ceará. **CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ GONÇALVES FEITOSA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, **Resolve**, por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso interposto, para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, com penalidade prevista na alínea “c”, inciso VIII do art. 123, da Lei 12.670/96 com alterações da Lei nº 16.258/17, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participar da próxima sessão a ser realizada no dia 25 do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

~~Manoel Marcelo Augusto Marques Neto~~
CONSELHEIRO - PRESIDENTE

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA - PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA - PRESIDENTE

Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO - PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Matheus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO

José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

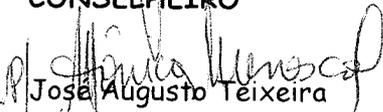
Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO



Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO



José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO



José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

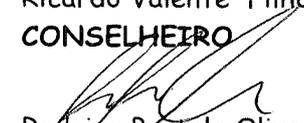
Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO



Diogo Morais Almeida Vilar
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO



Rodrigo Portela Oliveira
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, foi aberta a 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douda Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Matheus Fernandes Menezes, Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, José Gonçalves Feitosa, Diogo Moraes Almeida Vilar e Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o sorteio de processos: 1/1900/16 Relator: José Wilame Falcão de Souza e 1/2449/15 Relator: Diogo Moraes Almeida Vilar. Foram lidas, aprovadas e assinadas as Resoluções referentes aos processos de nºs: 1/1236/13 Relator: Ricardo Valente Filho e 1/372/15 Relatora: Ana Mônica Filgueiras Menescal. Em seguida, dando-se seguimento à ordem do dia, a Sra. Presidente anunciou para julgamento: **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1095/2014 – Auto de Infração nº: 1/201401429. Recorrente: REGINA AGROINDUSTRIAL S/A. Recorrido: Estado do Ceará. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso interposto, para decidir pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, em face da redução do crédito tributário pela aplicação da nova redação dada ao dispositivo legal sancionador (art. 123, VIII, “i” da Lei nº 12.670/96) pela Lei nº 16.258/97, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme manifestação oral, em Sessão, do representante da douda Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: José Gonçalves Feitosa, Filipe Pinho da Costa Leitão e Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo, que votaram pela improcedência da acusação fiscal. Não participou da votação no presente processo o Conselheiro

Ricardo Valente Filho, com base no que determina o §2º do art. 42 da Portaria nº 145/2017 (Regimento do Conselho de Recursos Tributários), por não ter participado de todo o relato do processo. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, os representantes da recorrente, Sr. José Oberdan de Meneses Felício e Dr. Márcio Vander Barros de Oliveira. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0447/2014 – Auto de Infração nº: 2/201318038. Recorrente: GNG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Recorrido: Estado do Ceará. **CONSELHEIRO RELATOR: FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, **Resolve**, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para modificar a decisão de procedência exarada pela Câmara recorrida, julgando **IMPROCEDENTE** a presente acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que se manifestou pela parcial procedência da acusação fiscal, dando eficácia parcial ao DANFE. Vencidos os votos dos Conselheiros Ana Mônica Filgueiras Menescal e Francisco Wellington Ávila Pereira que se manifestaram pela procedência da acusação fiscal Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Presente, para apresentação de defesa oral, o representante legal da recorrente Dr. Rafael Pereira de Souza. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Matheus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO

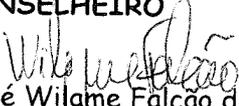
José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO

Lúcio Flavio Alves
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO



Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO



José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO



Ana Mônica Filgueiras Menescal
CONSELHEIRA

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO



Diogo Morais Almeida Vilar
CONSELHEIRO

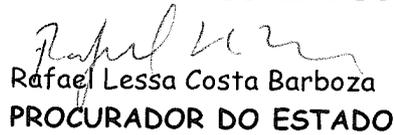


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO



Fernanda Dourado Aragão Sá Araújo
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO



Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO

